



Enquadramento

- O que são dados pessoais
- O que são tratamentos de dados pessoais
- Quais os fundamentos e os princípios gerais para o tratamento de dados pessoais
- O arquivo como tratamento de dados nuclear
- Boas práticas
- Quadro legal

Legal Disclaimer: This information is provided in general and abstract terms, it shouldn't be used for any decision taken without the assistance of a qualified professional and directed to a specific case. The contents of this information cannot be reproduced, in all or part, without the written consent of the editor. Should you require any further clarifications on this subject please contact us through the following e-mail: abclegal@abclegal.com.pt and we will be pleased to assist you.



Dados pessoais

Informação relativa a uma pessoa singular **identificada** ou **identificável** – o titular dos dados – sendo considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Tratamento de dados

Operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios **automatizados ou não automatizados**.



Operações de tratamento de dados

- A recolha;
- O registo;
- A organização;
- A conservação/arquivo;
- A adaptação ou alteração;
- A recuperação;
- A consulta;
- A utilização;
- A divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização;
- A comparação ou interconexão;
- A limitação;
- O apagamento ou destruição.



Fundamentos jurídicos

- Se o tratamento for necessário para a execução de um contrato em que o titular seja parte;
- Se o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação a que o responsável esteja sujeito;
- Se o tratamento for necessário para a defesa de interesses vitais do titular dos dados;
- Se o tratamento for necessário ao exercício de funções de interesse público;
- Se o tratamento for necessário para a prossecução de interesses legítimos prevalecentes do responsável pelo tratamento;
- Se para o tratamento tiver sido obtido o consentimento do titular dos dados.



Princípios gerais para tratamento de dados pessoais

Licitude, Lealdade e Transparência

Limitação das finalidades

Minimização dos dados pessoais

Exactidão dos dados pessoais

Limitação da conservação dos dados pessoais

Integridade e confidencialidade

Responsabilidade

















Arquivo físico: suportes documentais ("objetos elaborados pelo homem com o fim de reproduzir ou representar uma pessoa, coisa ou facto" – Cciv.) – papel escrito ou reproduzido, reprodução fotografia (suporte ou impressa), fonográfica (suporte), cinematográfica (suporte)

Desmaterialização

Arquivo digital: suportes digitais de <u>documentos electrónicos</u> (criados através de processos digitais) e/ou <u>documentos digitalizados</u> (reprodução ou reconversão de informação analógica em informação digital)



Integridade

dados apenas pode ser alterados/eliminados por quem tem autorização

Confidencialidade

acesso restricto aos dados apenas por quem tenha autorização/legitimidade

Arquivo

<u>Autenticidade</u>

origem da informação correctamente identificada

Disponibilidade

acesso adequado e atempado à informação



Boas Práticas

- Mapear os dados organizacionais e de negócio, com vista a identificar quais os dados pessoais objecto de tratamento, suas categorias e suportes
- Determinar se a recolha é necessária, adequada e proporcional à finalidade do tratamento
- Classificar o valor da informação (com enfoque na determinação das categorias de dados pessoais que sejam objecto de tratamento)
- Identificar e avaliar os riscos inerentes à informação (Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (art. 35.º RGPD)



Boas Práticas

- Assegurar a manutenção da informação num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática e de procedimentos eficazes de comunicação com as entidades terceiras a quem são transmitidos dados pessoais
- Definir programa de gestão da informação e da segurança da informação, que abarque os requisitos legais, regulamentares, técnicos e organizativos exigidos pelo RGPD
- Designar responsável por garantir a conformidade com as disposições legais, regulamentares, técnicas e organizacionais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais – Encarregado de Protecção de Dados



Boas Práticas

- Formar os colaboradores na implementação das políticas de gestão de informação e regulamentação de privacidade e protecção de dados pessoais, envolvendo-os no processo de gestão e evolução contínua
- Assegurar que, caso o arquivo seja contratado a terceira entidade, esta dispõe e tem implementadas as medidas técnicas e organizacionais (formalização contratual)
- Realizar auditorias regulares à segurança da informação nas ferramentas existentes (físicas e/ou digitais) próprias e/ou subcontratadas



Boas Práticas - referências

- ISO 27001: A norma-padrão e referência Internacional para a gestão da Segurança da informação
- o ISO 27701: Extensão da ISO 27001 para gestão de privacidade da informação
- ENISA (European Union Agency for Network and Information Security): entidade responsável por desenvolver orientações no domínio da cybersegurança
- European Archives Group: reune um conjunto de peritos composto por representantes dos arquivos nacionais dos estados-membros (Guidelines for the implementation of the General Data Protection Regulation (GDPR) by archive services)
- Autoridades de Controlo Europeias:
 - ICO Information Commissoner's Office (UK);
 - CNIL Commission Nationale de l'Informatique et des Libertés (FR)
 - Irish Data Protection Commission





- Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto Regula o acesso aos documentos administrativos
- **Decreto-Lei n.º 47/2004, de 3 de Março** Define o regime geral das incorporações da documentação de valor permanente em arquivos públicos
- **Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de Fevereiro** Procede à regulamentação das obrigações relativas ao processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes bem como das obrigações de conservação de livros, registos e respetivos documentos de suporte que recaem sobre os sujeitos passivos de IVA



Incumprimento do RGPD = Aplicação de multas avultadas

Em caso de incumprimento, podem atingir os € 20.000.000,00 ou 4 % do volume de negócios global, tendo como referência o exercício financeiro anterior, conforme o montante que seja mais elevado.

Outras Consequências:

- Acções Civéis
- Acções Penais
- Acções Populares
- Danos reputacionais



GRATA PELA ATENÇÃO

Letícia Antunes Duarte leticiaduarte@abclegal.com.pt

Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19 B-C 1070-072 Lisboa +351 213 584 480

Este documento contém informação confidencial e privilegiada, que não poderá ser divulgada, reproduzida ou facultada a terceiros sem a prévia autorização da ABC LEGAL.